

SES
Secretaria de Estado
de Saúde



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Processo 27/001614/2019

Data / / fl. _____

Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental – ACQUA, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF nº 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e CPF n. 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n. 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.254.082/0009-46, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 901, Vila Bastos, Santo André - SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 22.204.819-0 SSP/SP e CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, nº 500, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, **considerando a necessidade de adotar atitude mínima indispensável para o enfrentamento da situação de Pandemia em virtude da COVID-19, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a desmobilizar 20 Leitos de UTI Adulto Tipo II – Covid-19.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual n.º 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM n.º 3.410/2013 e Portaria/GM n.º 3.390/2013); Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, parte em vigor; Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n.º 15.396, de 19 de março de 2020; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O Contrato de Gestão 01/2020 passará a contar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

(...)

3.1.55 A CONTRATADA, durante a vigência do Decreto n.º 15.391, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0) deverá:

(...)

g) manter 24 (vinte e quatro) leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19; (NR)

h) excluído...

i) manter no HRDJSN 20 (vinte) leitos de UTI Tipo II Adulto - COVID-19 com os requisitos mínimos de Unidade de Terapia Intensiva estabelecidos em legislação; (NR)

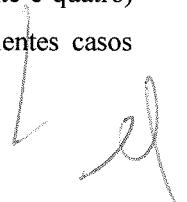
j) excluído...

(...)

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

6.2.6.1 O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de 24 (vinte e quatro) leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

suspeitos/confirmados de COVID-19 e de 20 (vinte) leitos de UTI Tipo II Adulto - COVID-19, será de R\$ 1.968.000,00 (hum milhão novecentos e sessenta e oito mil reais) para o período da pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020).(NR)

6.2.6.2 Quando as condições de exceção provocadas pela pandemia de COVID-19 forem cessadas, os Decretos nº 15.391/2020 e 15.396/2020 forem revogados e a desmobilização dos leitos destinados ao atendimento de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19 for concluída a **CONTRATANTE** interromperá a transferência do incremento financeiro previsto no dispositivo anterior (NR).

a) No período da desmobilização dos leitos a **CONTRATANTE** transferirá recurso financeiro proporcional ao serviço disponibilizado a ser calculado pela **CONTRATADA**.

(...)

6.10 O pagamento do valor constante nesta Cláusula será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

(...)

e) O desconto do recurso advindo da desmobilização dos 20 (vinte) leitos UTI Adulto Tipo II – Covid-19, será realizado conforme estabelece o 10º Termo Aditivo, a contar do mês de setembro de 2021. (NR)

ANEXO I – CONTRATO DE GESTÃO

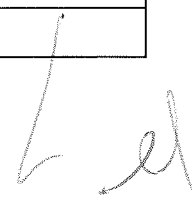
INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE

3. Descrição da Unidade

(...)

3.5 Estrutura Física da Unidade – Leitos

ESPEC – CIRURGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	10	10
GINECOLOGIA	3	3
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	19	19
Total	32	32
ESPEC – CLÍNICO		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

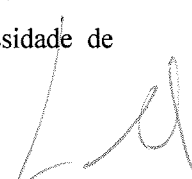
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>CLINICA GERAL</i>	28	28
<i>CLINICA GERAL COVID-19</i>	24	24
Total	52	52
UTI ADULTO – TIPO II		
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>UTI ADULTO TIPO II - GERAL</i>	10	10
<i>UTI ADULTO TIPO II – COVID-19</i>	20	20
Total	30	30
OBSTETRICO		
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>OBSTETRICIA CIRURGICA</i>	3	3
<i>OBSTETRICIA CLINICA</i>	14	14
Total	17	17
PEDIATRICO		
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>PEDIATRIA CIRURGICA</i>	5	2
<i>PEDIATRIA CLINICA</i>	11	11
<i>Pediatria Clínica COVID-19</i>	0	0
Total	16	16
OUTRAS ESPECIALIDADES		
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>PSIQUIATRIA</i>	4	4
Total	4	4
TOTAL GERAL	151	151

(...)

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, parte em vigor; ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos vinculados ao 8º Termo Aditivo.

4.1.1 Este Termo Aditivo pode ser prorrogado para atender ao interesse público e a garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população, enquanto perdurar a necessidade de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19.

4.1.2 Este Termo Aditivo poderá ser revogado parcial ou totalmente a qualquer tempo para atender ao interesse público ou cessada a situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19, bem como poderá ocorrer a desmobilização gradativa, a critério da contratante, dos respectivos leitos de internação. Fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, a desmobilização parcial ou total com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como dos 8º ou 9º Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2021.


GERALDO RESENDE PEREIRA

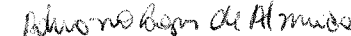
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde


SAMIR REZENDE SIVIERO

Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental

Testemunhas:


Nome: Rafael Apolinário
RG nº 28.239.3624 SP/SP
CPF nº 281.927.153-63


Nome: Roberto Bogni de Almeida
RG nº 003.972.633
CPF nº 042.092.361-60